

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

04 DE FEVEREIRO DE 2022 – DOU N° 25

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MEC nº 1.017, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 1, página 50, que trata do credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, onde se lê: "(...) com sede na Rodovia BR 470, Km 71, nº 1.040, bairro Benedito, no município de Indaial, no estado de Santa Catarina (...)", leia-se: "(...) com sede na Rua Dr. Pedrinho nº 79, Bairro Rio Morto, no município de Indaial, no estado de Santa Catarina (...)".

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 420, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 421, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 422, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 423, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 424, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 425, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 426, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 427, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 428, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 429, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 430, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 431, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 432, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 25, seção I, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022](#)

SEÇÃO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Designar Marcelo Lopes da Ponte, matrícula SIAPE nº 1154817, como Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional UNESCO - 914BRZ1115.

Art. 2º Designar Gabriel Medeiros Vilar, Matrícula SIAPE nº 1050410, como Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - UNESCO - 914BRZ1115.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 30, de 2 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2022, Seção 2, página 25, que designa os membros da Comissão Assessora de Avaliação da Formação Médica (CAAFM) para realização de atividades referentes ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), retificar:

Onde se lê:

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas atividades até o final dos trabalhos relativos às duas edições do Revalida do ano de 2022.

Leia-se:

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas atividades até o final dos trabalhos relativos às duas edições do Revalida do ano de 2022, bem como aos trabalhos relativos a edições anteriores do Revalida.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 32, de 2 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2022, Seção 2, página 25, que designa os membros da Comissão de Análise de Itens (CAI) para aplicação do Método de Angoff modificado, com intuito de estabelecer o padrão de desempenho mínimo esperado (nota de corte) para a avaliação escrita e para a avaliação de habilidades clínicas no exame Revalida, retificar:

Onde se lê:

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas atividades até o final dos trabalhos relativos às duas edições do Revalida do ano de 2022.

Leia-se:

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas atividades até o final dos trabalhos relativos às duas edições do Revalida do ano de 2022, bem como aos trabalhos relativos a edições anteriores do Revalida.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 33, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Excluir os avaliadores listados no Anexo I desta portaria, com base no Parágrafo Único do Art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 536, de 16 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 34, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Excluir o avaliador Ivan Carlos Vincentin (CPF: ***.043.209-**) do BASis, com base no inciso I, do Art. 10, da Portaria nº 536, de 16 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 35, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 1º Excluir a avaliadora Carmen Beatriz Rodrigues Fabriani CPF: ***.430.677-** do BASis, com base no inciso I, do Art. 10, da Portaria nº 536, de 16 de setembro de 2020.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 25, seção II, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 25, seção III, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 25, seção I Completa, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022](#)